



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## À Associação Nacional da Advocacia Pública Municipal

A/C: Presidência, Dr. Yann Diego S. T. de Almeida

E-mail: [anapm.diretoria@gmail.com](mailto:anapm.diretoria@gmail.com).

C.M. Álvares Machado (SP), 7 de janeiro de 2025.

**Assunto:** Resposta ao Ofício Circular nº 01/ANAPM/2024

**Prezado Dr. Yann Diego S. T. de Almeida,**

Em atenção ao Ofício Circular nº 01/ANAPM/2024, que solicita informações sobre a estrutura e funcionamento da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal e que visa mapear a situação das Procuradorias Jurídicas e Legislativas no âmbito do Município e da Câmara Municipal, apresentamos as informações a seguir:

### **1. Se há no Município e na Câmara Municipal instalação da Procuradoria Jurídica?**

**R.** Na Câmara Municipal existe a instalação da Procuradoria Jurídica Legislativa, conforme Lei Complementar Municipal 29/2021 (**Doc. 01**), Lei Complementar Municipal 56/2023 (**Doc. 02**).

### **2. Havendo instalação da Procuradoria no Município e na Câmara Municipal, quais são os cargos efetivos e quais são os cargos comissionados existentes, com a respectiva quantidade?**

**R.** Na Câmara Municipal existe apenas um cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, conforme Lei Complementar Municipal 29/2021 (**Doc. 01**), Lei Complementar Municipal 56/2023 (**Doc. 02**). Não há cargos comissionados na Procuradoria Jurídica no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado.

#### **2.1. Informar os nomes dos servidores e data da posse para os efetivos e os nomes e data da portaria para os comissionados;**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

**R.** O nome do servidor em exercício no cargo de Procurador Jurídico Legislativo é Diogo Ramos Cerbelera Neto, cuja posse se deu no dia 04 de janeiro de 2024 (**Doc. 03**). Não há cargos comissionados na Procuradoria Jurídica no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado.

### **2.2 Informar se há cargos vagos e desde quando.**

**R.** Não há cargos vagos.

### **3. Se não há instalação da Procuradoria no Município ou na Câmara Municipal, por qual o motivo?**

**R.** Há Procuradoria Jurídica instalada no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado, conforme resposta aos quesitos anteriores.

### **4. Há algum Termo de Ajustamento de Conduta assinado no sentido de que seja instalada a Procuradoria Jurídica Procuradoria no Município ou na Câmara Municipal?**

**R.** Não mais, a Procuradoria Jurídica e o cargo de Procurador Jurídico de carreira foram criados a partir da obrigação firmada no Termo de Ajustamento de Conduta SEI 29.0001.0205386.2021-67 (PAA 62.0720.0005063/2021-1).

### **5. Há algum Termo de Ajustamento de Conduta assinado no sentido de que seja realizado concurso público para lotação de vagas dos advogados públicos e/ou outros cargos ligados à Procuradoria? Se sim, qual?**

**R.** Conforme resposta ao quesito anterior, o TAC fora firmado e já cumprido pela Câmara Municipal.

### **6. Quais são os diplomas legais ou jurídicos vigentes referente à Procuradoria no Município e à Câmara Municipal (leis, decretos, resoluções)?**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

R. As atribuições do Procurador Jurídico da Câmara Municipal estão previstas nas Lei Complementar Municipal 29/2021 (**Doc. 01**) e Lei Complementar Municipal 56/2023 (**Doc. 02**). No Regimento Interno da Câmara (Resolução 05/2024 – **Doc. 04**), nos arts. 104 a 106, há previsões a respeito da Procuradoria Jurídica Legislativa. A Resolução 04/2024 regulamenta no âmbito da Câmara Municipal o teletrabalho para o Procurador Legislativo (**Doc. 05**).

### 7. Há Procurador Geral do Município (PGM) e Procurador Geral da Câmara Municipal (PGCM)?

R. No âmbito da Câmara não existe cargo / função de Procurador Geral da Câmara Municipal.

#### 7.1 Se sim, são comissionados ou de carreira;

R. Conforme resposta ao item anterior, não há cargo / função de Procurador Geral da Câmara Municipal.

#### 7.2 Qual a remuneração Bruta e Líquida do PGM e do PGCM?

R. Conforme resposta ao item anterior, não há cargo / função de Procurador Geral da Câmara Municipal.

### 8. Há previsão legal municipal para que os procuradores jurídicos percebam os honorários advocatícios sucumbenciais? Se sim, informar qual diploma legal. (pergunta direcionada aos Municípios)

R. **Prejudicado.**

#### 8.1 Como é feito o rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais?

R. **Prejudicado.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

**8.2 Os honorários sucumbenciais são rateados entre os efetivos e comissionados? Apenas entre os efetivos? Apenas entre os comissionados?**

R. **Prejudicado.**

**9. Há previsão legal municipal para que os procuradores jurídicos percebam os honorários advocatícios da cobrança da dívida ativa extrajudicial (administrativamente)? Se sim, informar qual diploma legal. (pergunta direcionada aos Municípios).**

R. **Prejudicado.**

**10. Há algum “Fundo” criado para destinação dos honorários sucumbenciais e/ou administrativo fiscais (dívidas ativas)?**

R. **Prejudicado.**

**10.1 Se sim, qual o diploma legal que dispõe sobre a criação e funcionamento do Fundo?**

R. **Prejudicado.**

**10.2 Os valores depositados no “Fundo” são utilizados de que forma?**

R. **Prejudicado.**

**11. A representação judicial do Município e da Câmara é realizada pelos servidores efetivos e/ou comissionados?**

R. A representação judicial da Câmara Municipal é realizada por servidor efetivo, uma vez que não há cargos comissionados na Procuradoria Jurídica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

**11.1 Os servidores comissionados, aqui incluindo o procurador geral, realizam peticionamento nos processos em que o Município figura como parte autora ou ré?**

R. Conforme resposta anterior, a representação judicial da Câmara Municipal é realizada por servidor efetivo.

**11.2 Os servidores comissionados, aqui incluindo o procurador geral, confeccionam pareceres jurídicos, tais como os de licitação, vida funcional, etc.?**

R. Conforme resposta anterior, a representação judicial da Câmara Municipal é realizada por servidor efetivo.

**11.3 Como é dividida as atividades entre os servidores efetivos e os comissionados?**

R. Conforme resposta anterior, não há cargos comissionados na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

**12. Há previsão de realização de concurso público para provimento de procuradores/advogados municipais, bem para outros cargos ligados à Procuradoria Municipal ou Legislativa?**

R. Não, uma vez que o único cargo existente no âmbito da Câmara Municipal já está ocupado pelo Sr. Diogo Ramos Cerbelera Neto, Procurador Jurídico de carreira.

**13. O Município e/ou a Câmara Municipal mantém contrato de assessoria jurídica com empresa privada (escritório) nas duas últimas legislaturas?**

R. No âmbito da Câmara Municipal não há contrato ativo de assessoria jurídica. Contudo, foi realizada a contratação de assessoria jurídica, objeto de escopo, nos anos de 2018, 2022 e 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

### 13.1 Se sim, informar qual empresa e seu respectivo CNPJ;

- R. 1) Serencovich Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 21.809.680/0001-69;  
2) Santiago, Kuhn e Villela, CNPJ nº 09.258.677/0001-07;  
3) Fábio Souza de Lima, CPF 097.696.008-73, OAB/SP 159.210

### 13.2 Qual o objeto do contrato? e 13.3 Qual o valor do contrato?

R. I) Santiago, Kuhn e Villela, CNPJ nº 09.258.677/0001-07:

a) Reforma da Lei Orgânica Municipal

Preço: R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

em 27 de abril de 2022;

Link: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3090>

b) Assessoria para acompanhar processos de compra até 31/12/2023 e responder recursos e representações junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Preço: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 24 de novembro de 2023;

Link: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/2508>

II) Serencovich Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 21.809.680/0001-69:

a) emissão de Parecer e Perícia técnica jurídica/contábil, nos termos da Lei Municipal no 2.476/06, referente Sentença autos 1016701-38.2017.8.26.0482

Preço: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em 28 de setembro de 2021.

Link: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3091>

III) Fábio Souza de Lima:

a) atuar no Processo no 03/18 - Pregão Presencial no 01/18, emitindo os pareceres acompanhando o e apoiando a Comissão de Licitações até a sua conclusão.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Preço: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em 29 de junho de 2018.

Link: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3092>

### **13.4 Quantos aditivos de preço e de prazo foram realizados, discriminando os valores e os lapsos temporais?**

R. Todos os contratos mencionados foram de escopo e não houve aditivos.

### **14. Há controle de jornada de trabalho do(a) procurador(a) efetivo por meio de registro de ponto? Se sim, por qual meio (eletrônico, manual ou biométrico)?**

R. Não há, conforme entendimento consolidado pelo C. STF no Recurso Extraordinário nº 1.400.161/SC, sob a relatoria do Ministro Edson Fachin, em sessão realizada em 14 de dezembro de 2022; Súmula nº 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); art. 133 da CF/88 e art. 7, inciso I, da Lei Federal nº 8.906/1994.

Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações adicionais que se façam necessárias.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para elevar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**JOEL NUNES DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal

**DIOGO RAMOS**  
**CERBELERA**  
**NETO**  
Assinado de forma digital  
por DIOGO RAMOS  
CERBELERA NETO  
Dados: 2025.01.07  
12:30:15 -03'00'

**DIOGO RAMOS CERBELERA NETO**  
Procurador Jurídico Legislativo  
Cumulando Ouvidoria





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D9A-6405-DE32-F25C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO RAMOS CERBELERA NETO (CPF 436.XXX.XXX-90) em 07/01/2025 12:30:15 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 08/01/2025 08:54:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/3D9A-6405-DE32-F25C>